

INFORME AO PRODUTOR RURAL APROSOJA-MT Nº. 285/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2022 SEDEC Certificado de Recolhimento de Taxa de Reposição Florestal

Entrou em vigor, a Instrução Normativa (IN) nº. 001/2022 da SEDEC MT, disciplinando os documentos necessários para a obtenção de Certificado de Recolhimento de Taxa de Reposição Florestal e os procedimentos para a emissão do certificado.

A reposição florestal é a compensação do volume de matéria-prima extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal (art. 13 do Dec. Estadual nº. 5.975/2006).

Salientamos, que são obrigados à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas, devedora de reposição florestal fica obrigada a cumpri-la por meio das modalidades previstas neste (art. 86 da Decreto Estadual nº. 1.313/2022).

De acordo com o Decreto Estadual nº. 1.313/2022, admite o parcelamento do pagamento da reposição florestal, quanto ao recolhimento da taxa (art. 105 do Dec. 1313/2022). Contudo, é imprescindível a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débitos Referentes à Taxa de Reposição Florestal, a ser disponibilizado no requerimento (Art. 1º, §1º da IN). Sendo assim, optando pelo parcelamento, mensalmente o requerente deve realizar a juntada dos documentos comprobatórios de pagamento das parcelas ao processo em curso.

Desta feita, dispõe a IN de 03 (três) modalidade de certificados emitidos, são eles:

- 1 - *Certificado de Recolhimento de Parcela da Taxa de Reposição Florestal;*
- 2- *Certificado de Quitação da Taxa de Reposição Florestal – Parcelamento, emitido quando da quitação de todas as parcelas contidas no Termo de Confissão de Dívida; e*
- 3- *Certificado de Quitação da Taxa de Reposição Florestal - Parcela Única.*

Sob esta instrução, exige atendimento da listagem dos documentos necessários para a obtenção do Certificado de Recolhimento de Taxa de Reposição Florestal, a serem apresentados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, vejamos:

- ✓ Termo de Referência Padrão para Emissão de Certificado de Recolhimento de Taxa de Reposição Florestal - Anexo I;
- ✓ Requerimento de Certificado de Recolhimento da Taxa de Reposição Florestal - no modelo do Anexo II para os casos de quitação da taxa de reposição florestal em parcela única e no modelo do Anexo III para os casos de parcelamento da taxa de reposição florestal.

Por conseguinte, o Art. 2º da referida IN, prevê que o requerimento padrão deve ser protocolado fisicamente na SEDEC. E ainda, instruiu-se o presente, com anexos orientativos para o cumprimento das exigências necessárias.

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL;
- ✓ ANEXO II - REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL – QUITAÇÃO;
- ✓ ANEXO III - REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL – PARCELAMENTO;
- ✓ ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE RECOLHIMENTO DE PARCELA DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL;
- ✓ ANEXO V - CERTIFICADO DE RECOLHIMENTO DE PARCELA DA TAXA REPOSIÇÃO FLORESTAL;
- ✓ ANEXO VI - CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL – PARCELAMENTO; e
- ✓ ANEXO VII - CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL - PARCELA ÚNICA.

Importante destacar, que o requerente poderá optar em receber a(s) notificação(ões), o(s) comunicado(s) e o(s) certificado(s) no endereço físico (pelos Correios, via AR) ou eletrônico (e-mail) mencionados no requerimento, ou ainda retirar pessoalmente na própria Secretaria, podendo escolher apenas uma opção.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade.